



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

**Circular: CSU 01/2012**

**TABELA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2013**

**REF: Contribuição Sindical Patronal - 2013**

Estamos encaminhando a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical ( Artigo 578 e Seguintes da Consolidação Das Leis Trabalhistas), referente ao exercício de 2013, que deverá ser quitada até o dia 31 de Janeiro de 2013 (Quinta-Feira). Para se obter o valor recolhido, a empresa deverá utilizar a tabela abaixo reproduzida, vigente para o mês de Janeiro de 2013.

Valor Base: R\$ 151,01 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Um Centavos)

Linha	Classe de Capital Social (R\$)		Alíquota (%)	Parcelas a Adicionar (R\$)
1	De	0,01 à 11.325,75	Contrib. Mínima	90,61
2	De	11.325,76 à 22.651,50	0,80	-
3	De	22.651,51 à 226.514,96	0,20	135,91
4	De	226.514,97 à 22.651.496,06	0,10	362,42
5	De	22.651.496,07 à 120.807.978,99	0,02	18.483,62
6	De	120.807.979,00 em diante	Contri. Máxima	42.645,22

**MODO DE CALCULAR**

1. Enquadre o valor do Capital Social na faixa correspondente à "**Classe de Capital**".
2. Multiplique o valor do Capital Social pela "**Alíquota**" apropriada.
3. Adicione ao resultado encontrado a importância disposta na coluna "**Parcela a Adicionar**"

**EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO**

Capital Social (RS) (A)	Classe de Capital (RS) (B)	Alíquota (%) (C)	Resultado (RS) (A x C)	Parcelas a Adicionar (RS) (D)	Contribuição Devida (RS) (A x C) + (D)
10.000,00	Linha 1	-	-	90,61	90,61
20.000,00	Linha 3	0,20	40,00	135,91	175,91
5.000.000,00	Linha 4	0,10	5.000,00	362,42	5.362,42
20.000.000,00	Linha 5	0,02	4.000,00	18.483,62	22.483,62



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

**Lembramos que o recolhimento da contribuição sindical é obrigatório, sujeitando-se as empresas inadimplentes à cobrança judicial (artigo 606 da Consolidação das Leis Trabalhistas).**

O recolhimento da contribuição sindical para **SINDICON-SP**, pertencendo a empresa à categoria econômica por ele representada, a **desobrigará** do recolhimento para qualquer outro **sindicato patronal**.

NB: O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo - SINDICON-SP foi reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Maio de 1941. Assim o SINDICON-SP representa a Indústria da Construção Civil, inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial, com base territorial no Estado de São Paulo a mais de 70 anos.

Sendo só para o momento, solicitamos o envio, por fac-símile **(11) 5011-3529**, de cópia da guia (GRCSU) quitada, esclarecendo que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas com Paula, pelo telefone **(11) 5011-3853**.

Aproveitamos para reafirmar nosso compromisso de lutar sempre para defender nossas empresas dentro da filosofia de que: "**A união faz a construção mais forte**".  
SINDICON-SP, 75 anos defendendo as empresas do setor e o crescimento do Brasil.

**Atenciosamente,**

**DEPARTAMENTO DE APOIO EMPRESARIAL**

**Atendimento as Empresas: de Segunda à Sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 hrs às 17:30 hrs. TEL: (O xx 11) 5011-3853 e FAX: (O xx 11) 5011-3529**